

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

**TERMO DE CONTRATO N.º 087/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP E A
EMPRESA J INÁCIO DE AZEVEDO – ME, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 02, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, Sr. PEDRO FLORENCIO FILHO, brasileiro, Secretário de Estado, portador do RG sob nº. 2225283-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº. 111.806.252-34, Residente e domiciliado na Rua Vila do Mar nº 222, Aptº 800, Condomínio Mar e Lua, Ponta Negra, Natal/RN – CEP 59.090-505, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J INÁCIO DE AZEVEDO – ME**, com sede e foro jurídico na cidade de Natal/RN, na Rua Doutor Horácio, Sala 4, nº 535, Bairro Lagoa Nova, CEP 59.054-640, com CNPJ nº 17.180.188/0001-08, neste ato representada por seu Titular, **JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO**, portador do CPF N. 131.072.914-04 e RG nº 248385, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010047.003163/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa nº 42/2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de informática, visando a sanar os problemas decorrentes dessa natureza nas Unidades Prisionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 06010047.003163/2020-36.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa nº 42/2020 CPL/SEAP-RN, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CX DE CABO DE REDE CAT.5E	UND	06	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E	UND	350	R\$ 0,89	R\$ 311,15
3	MULTÍMETRO DIGITAL	UND	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00

**Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP**

4	SWITCH 16 PORTAS	UND	03	R\$ 549,00	R\$ 1.647,00
5	SWITCH 08 PORTAS	UND	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
6	ALICATE DE CRIMPAR RJ45	UND	02	R\$ 54,00	R\$ 108,00
7	DECAPADOR DE CABO RJ45	UND	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	ANTENA SEM FIO APC 6A-15 INTELBRAS	UND	02	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
9	DVR HD 16 CANAIS MHDX 3116 INTELBRAS	UND	03	R\$ 1.509,00	R\$ 4.527,00
10	TESTADOR DE CABOS DE REDE	UND	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
VALOR GLOBAL: R\$ 11.643,15 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos)					

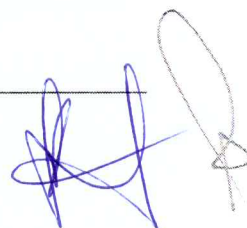
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do objeto contratual será de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, contado a partir da assinatura do contrato, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.643,15 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta da dotação: Projeto/Atividade: 34.132 – FUNDO PENITENCIÁRIO – 14 – DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – 0017 – SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUBAÇÃO – 300501 – APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS, No Elemento de Despesa 44.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SUBELEMENTO – 44.90.52.3 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE PROCESSAMENTO DE DADOS e no Elemento de Despesa, 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO - 33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, na fonte 4.1.50 – Recursos Arrecadados - Superavit.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo n.º 06010047.003163/2020-36.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo n.º 06010047.003163/2020-36.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O material deverá ser entregue na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, BR 101 – Centro Administrativo – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59064-901, com protocolo de recebimento como nas formas habituais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento formal da Nota de Empenho.

7.2. A entrega será realizada de forma integral, sem o fracionamento do objeto;

7.3. Somente serão recebidos objetos indiscutivelmente novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos e acessórios usados, remanufaturados, recauchutados, reconicionados, de “segunda mão”, etc;

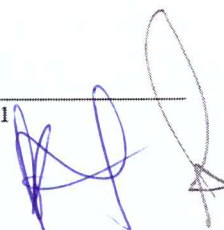
7.4. O recebimento e aceitação do objeto pela SEAP não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993, ou por outros prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo n.º 06010047.003163/2020-36.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo n.º 06010047.003163/2020-36.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo n.º 06010047.003163/2020-36.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

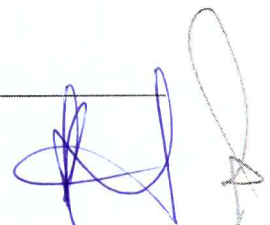
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, conforme justificativa constante do Projeto Básico.

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no art. 4º, §2º, caput e incisos I a V da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

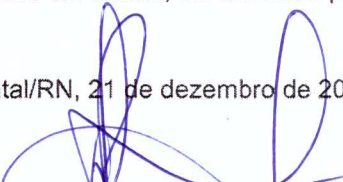
15.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

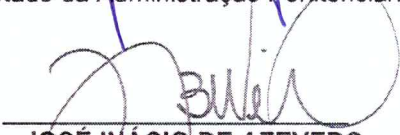
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, 21 de dezembro de 2020.



PEDRO FLORENCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária-SEAP/RN



JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO

Titular da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-



2-



258.002.053-53
026 602 604-42

